



**BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL N° 6-C
DE 14 DE JUNHO DE 2017**

WWW.MPT.GOV.BR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria-Geral

RONALDO CURADO FLEURY
Procurador-Geral do Trabalho

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES
Ouvidora-Geral

JÚNIA SOARES NADER
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

MAURÍCIO CORREIA DE MELLO
Corregedor-Geral

LEOMAR DARONCHO
Diretor-Geral

TERESA CRISTINA AIRES ASSIS
Diretora do Departamento de Administração

ISABEL CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

HELVÍDIO DE AGUIAR FERRAZ FILHO
Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças

FELIPE ANDRES LEON GARCIA
Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação

EQUIPE TÉCNICA – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Documentação e Informação

SUPERVISÃO: WILLIAN TEIXEIRA EVANGELISTA

*

DIAGRAMAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO

*

DIGITAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL**PORTARIAS****Nº 898, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

A **PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e o que consta do Formulário de Proposição de Grupo de Estudo e Grupo de Trabalho de 1º.6.2017, da CONALIS, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Estudo denominado GE Critérios de Representatividade Sindical (código GE04001-17), com o objetivo de elaborar estudo doutrinário e jurisprudencial sobre critérios de representatividade sindical, tendo em vista a necessidade de manifestação do MPT nas causas que versam sobre disputa de representação sindical.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes Membros:

JOÃO HILÁRIO VALENTIM - PRT da 17ª Região - Relator/Presidente;

FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA - PRT da 7ª Região;

CLÁUDIA FERNANDA NORILER SILVA - PRT da 24ª Região;

CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA - PRT da 19ª Região.

Art. 3º Estabelecer que os trabalhos serão realizados sem qualquer prejuízo das atribuições originárias dos membros nas Unidades onde estão lotados.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá vigência até 1º.12.2017, para conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar que as reuniões serão feitas, preferencialmente, por meios telemáticos, correndo as despesas de eventuais deslocamentos à conta dos recursos da CONALIS, mediante controle e aprovação da Coordenação Nacional.

Art. 6º O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Procurador-Geral do Trabalho e à CCR, no prazo de 15 dias do término dos trabalhos, relatório de conclusão com os principais resultados alcançados e o resumo dos recursos orçamentários efetivamente despendidos.

Nº 933, DE 13 DE JUNHO DE 2017

A **PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e consoante as disposições do art. 203, III, da Lei Complementar nº 75/93, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento de suas atividades, nas respectivas unidades de lotação, dos Delegados da ANPT que comparecerem à Reunião de Delegados, em Brasília - DF, no período de 24 e 25 de julho de 2017, mais trânsito.

Nº 936, DE 14 DE JUNHO DE 2017

A **PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e o que consta do Formulário de Proposição de Grupo de Estudo e Grupo de Trabalho, de 29.5.2017, da CODEMAT, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Estudo, denominado GE Nanotecnologia, com o objetivo de estudar a nanotecnologia e os impactos que pode causar na saúde dos trabalhadores.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes Membros:

GUILHERME KIRSTSCHIG - PTM de Joinville - PRT da 12ª Região - Coordenador;

PATRICK MAIA MERÍSIO - PRT da 2ª Região;

THIAGO MILANEZ ANDRAUS - PTM de Joinville - PRT da 12ª Região.

Art. 3º Estabelecer que os trabalhos serão realizados sem qualquer prejuízo das atribuições originárias dos membros nas Unidades onde estão lotados.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá vigência até 31.12.2017 para conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar que as reuniões serão feitas, preferencialmente, por meios telemáticos, correndo as despesas de eventuais deslocamentos à conta dos recursos da CODEMAT, mediante controle e aprovação da Coordenação Nacional.

Art. 6º O Coordenador do Grupo de Trabalho apresentará ao Procurador-Geral do Trabalho e à Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, no prazo de 15 dias do término dos trabalhos, relatório de conclusão com os principais resultados alcançados e o resumo dos recursos orçamentários efetivamente despendidos.

Nº 943, DE 14 DE JUNHO DE 2017

A **PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e o que consta do PGEA 010355.2017.00.900/9, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para 31.12.2017 o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, criado no âmbito do Comitê de

Planejamento e Gestão Estratégica, com o objetivo de revisar o Planejamento Estratégico Institucional - PEI, constituído pela Portaria nº 409, de 14.3.2017, publicada no Boletim de Serviço Especial 3-C 2017, com circulação em 15.3.2017.

Nº 946, DE 14 DE JUNHO DE 2017

A **PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, considerando o que consta da Portaria nº 532, de 26.10.2012, publicada no BS Especial 11-A, de 05.11.2012, e o pedido formulado pela PRT da 12ª Região por meio do Ofício nº 58/2017/MPT/PRT12/GAB-SC, de 9.6.2017, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral e Apuradora para conduzir o pleito destinado à escolha do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região;

Art. 2º Designar os membros do Ministério Público do Trabalho, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos:

Procuradora do Trabalho **DULCE MARIS GALLE**, Presidente;

Procuradora do Trabalho **ALICE NAIR FEIBER SÔNEGO**, Membro; e

Procurador do Trabalho **KEILOR HEVERTON MIGNONI**, Membro.

Art. 3º Publique-se em Boletim de Serviço Especial.

Nº 952, DE 14 DE JUNHO DE 2017

A **PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e o que consta do Formulário de Proposição de Grupo de Estudo e Grupo de Trabalho de 1º.6.2017, da CONALIS, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, denominado GT Regimento Interno, Código GT04004-17, com o objetivo de revisar e adequar o Regimento Interno da CONALIS à Resolução nº 137/2016, do CSMPT, que regulamenta as Coordenadorias Nacionais.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes Membros:

JOÃO CARLOS TEIXEIRA - PRT da 1ª Região - Relator/Presidente;

GENDERSON SILVEIRA LISBOA - PRT da 3ª Região;

JOÃO HILÁRIO VALENTIM - PRT da 17ª Região.

Art. 3º Estabelecer que os trabalhos serão realizados sem qualquer prejuízo das atribuições originárias dos membros nas Unidades onde estão lotados.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá vigência até 05.10.2017 para conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar que as reuniões serão feitas, preferencialmente, por meios telemáticos, correndo as despesas de eventuais deslocamentos à conta dos recursos da CONALIS, mediante controle e aprovação da Coordenação Nacional.

Art. 6º O Coordenador do Grupo de Trabalho apresentará ao Procurador-Geral do Trabalho e à Coordenadoria de Recursos Judiciais, no prazo de 15 dias do término dos trabalhos, relatório de conclusão com os principais resultados alcançados e o resumo dos recursos orçamentários efetivamente despendidos.

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO

ATOS DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CETI)

RESOLUÇÃO CETI/MPT Nº 014, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Estabelece medidas complementares a serem adotadas pelos Subcomitês Diretivos de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Trabalho quanto ao mapeamento de riscos em datacenters e instalações computacionais

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CETI) do Ministério Público do Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 16 e 19 da Portaria PGT nº 739, de 5 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o CETI, consoante as diretrizes estabelecidas, em especial a Resolução nº 8, de 3 de maio de 2016, vem promovendo proativamente o monitoramento de situações que possam ensejar riscos aos padrões de funcionamento, integração, qualidade e segurança dos serviços e sistemas de Tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que, em visitas de equipes técnicas para apoio às unidades, foram identificados riscos em diversas instalações do Ministério Público do Trabalho, Procuradorias Regionais do Trabalho e Procuradorias do Trabalho em Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a articulação entre as Divisões de Tecnologia da Informação e as Divisões de Engenharia e Arquitetura (DAE) do Ministério Público do Trabalho, de modo que, nos moldes prescritos por resoluções dos Conselhos Federais, sejam adotadas as medidas de saneamento necessárias; resolve:

Art. 1º Os Subcomitês Diretivos de Tecnologia da Informação deverão considerar as seguintes providências para subministrar o processo de desenvolvimento de seus Planos Diretores de Tecnologia da Informação e de eventuais medidas prioritárias a serem desencadeadas:

I. Solicitar reuniões com a Divisão de Engenharia e Arquitetura competente, regional ou nacional, para o planejamento da realização de laudos de instalações elétricas e de cabamentos estruturados de dados e voz, inclusive quanto a riscos de incêndios e panes, para todas as suas unidades, registrando em ata as constatações respectivas.

II. Promover análise preliminar de riscos dessa natureza existentes nas instalações da unidade para identificar prioridades e ações imediatas de saneamento, encaminhando expedientes necessários às divisões competentes.

III. Contemplar os planos de saneamento resultantes no Plano Diretor de TI Regional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FABIANO DE ASSIS
PRESIDENTE DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATOS DOS PROCURADORES-CHEFES

PRT- 04ª REGIÃO

PORTO ALEGR/RS

Nº 162, DE 12 DE JUNHO DE 2016.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 142, de 20 de março de 2013, exarada pelo Procurador-Geral do Trabalho, em conformidade com o estatuído no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir da vigência desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 132, de 16/5/2017, do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, publicada no Boletim de Serviços Especial/MPT em 17/5/2017 (PGEA nº 001014.2017.04.900/9 – Processo Sigiloso).

II – Esta Portaria entra em vigor em 17 de junho de 2017 (Primeiro dia seguinte ao término da vigência da Portaria PRT4 nº 132/2017).

**ALEXANDRE MARIN RAGAGNIN,
PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO.**

PRT- 06ª REGIÃO

RECIFE/PE

EDITAL Nº 004, DE 07 DE JUNHO DE 2017

O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos art. 87 e 91, inciso XXI e 92, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que o titular do 6º Ofício Geral desta Procuradoria Regional do Trabalho se encontra licenciado, na forma do art. 3º, da Resolução nº 133, de 25 de outubro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores do 1º Grau do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco, realizada no dia 13 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, constante no item 4.11, do Procedimento de Inspeção nº 000421/2016-14;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 5º, da Resolução nº 133, de 25 de outubro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho -CSMPT, resolve:

Art. 1º Abrir inscrição aos Membros da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, para fins de verificação da existência de interessado em atuar no 6º Ofício Geral desta Regional, em caráter cumulativo com seu ofício original, no período de 16.06.2017 a 31.08.2017.

Art. 2º Para fins do disposto no art.1º, será disponibilizada uma (01) vaga para substituição do referido Ofício. O Membro selecionado deverá atuar no 6º Ofício Geral, em conjunto com a Procuradora do Trabalho designada pela Portaria nº 081, de 19 de abril de 2017, de forma alternada, em períodos de até 16 (dezesseis) dias de atuação, procurando-se dividir equitativamente os períodos para cada Procurador.

Art. 3º Havendo mais de um interessado, a escolha observará o critério de antiguidade, tendo preferência na designação os membros lotados na unidade em que ocorrerá a substituição.

Art. 4º Os interessados deverão se pronunciar, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste Edital, preferencialmente, por meio do sistema MPT Digital Administrativo-PGEA 001365.2017.06.900/0, ou ainda, pelos seguintes correios eletrônicos: prt06.cg@mpt.mp.br, walquiria.santos@mpt.mp.br ou laizio.pinto@mpt.mp.br.

Art. 5º A Coordenadoria de 1º Grau permanecerá com a incumbência de elaboração da escala, zelando pelo equilíbrio das designações dos períodos.

**JOSÉ LAÍZIO PINTO JÚNIOR
PROCURADOR-CHEFE**

PRT- 07ª REGIÃO

FORTALEZA/CE

Nº 127, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Cria no âmbito da PRT 7ª Região o Setor de Apoio às atividades do Ministério Público do Trabalho no 1º Grau.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Criar o Setor de Apoio às Atividades do MPT no 1º Grau, ligado à Coordenadoria de 1º Grau, com as seguintes atribuições no âmbito da Sede da PRT 7ª Região:

1. Leitura diária do Diário Oficial;

2. Leitura diária das notícias nos sites dos Tribunais Superiores e do TRT 7ª Região;
3. Acompanhamento de matérias de interesse do MPT;
4. Verificar acórdãos, despachos, provimentos e resoluções, especialmente quando solicitado pelo Procurador do Trabalho;
5. Coletar os acórdãos das matérias fixadas periodicamente pela PRT para recorrer;
6. Acompanhar os processos judiciais de Órgão Agente e Interviente;
7. Atualizar no MPTdigital as ações do MPT, especialmente quando solicitado pelo Procurador do Trabalho;
8. Apoio aos Procuradores nas atividades de 1º Grau em geral;
9. Secretariar as atividades dos Procuradores do Trabalho como Órgão Agente;
10. Providenciar as medidas procedimentais solicitadas pelos Procuradores do Trabalho (Mediações, Inquéritos Cíveis, Procedimentos, Ofícios e Notificações);
11. Providenciar notificações e remessa de expedientes oficiais pertinentes à atuação no 1º Grau;
12. Secretariar os Procuradores do Trabalho nos procedimentos de sua alçada, inclusive nas ações judiciais, seus incidentes e recursos.

CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA
PROCURADOR DO TRABALHO

PRT- 15ª REGIÃO

CAMPINAS/SP

PGEA nº 000113.2017.15.906/7

TEMAS: 01.03.04.14. - Trabalho em Casa / Home Office

Requerente(s): **PATRICIA NOGUEIRA RIBEIRO**

DECISÃO

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho. Publique-se em Boletim Especial de Serviço. Após, encaminhe-se ao DRH local para providências.

RIBEIRÃO PRETO, 31 de maio de 2017

DR. ÉLISSON MIESSA DOS SANTOS
COORDENADOR DA PTM DE RIBEIRÃO PRETO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
Centro Empresarial CNC – Torre A
SAUN – Quadra 5, lote C
Asa Norte
Brasília – DF
CEP: 70040-250